LEI N.º 16.957, 27.08.19 (D.O. 28.08.19)

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancion a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia do Colégio Militar de Fortaleza, a ser comemorado anualmente no dia 1.º de junho, data de fundação da instituição.
- Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana **GOVERNADOR DO ESTADO**

Iniciativa: **DEPUTADO DR. CARLOS FELIPE**